

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 158/2017 – ASJUR/PRES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 01/12/2019, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E GARDEN CONCRETO E SERVIÇOS LTDA-ME

PROCESSO SEI Nº: [00112-00033317/2018-20](#)

LOTE 03

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor de Urbanização, **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a **GARDEN CONCRETO E SERVIÇOS LTDA-ME**, estabelecida na QMSW 5 SHC/SW, Lote 03, Bloco C, Pavimento 3, Número 391, Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70-680-500, inscrita no CNPJ sob o nº 09.047.090/0001-40, CF/DF nº 0749267800115, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FELIPE NATAN FREITAS FERREIRA**, brasileiro, empresário, portador da CI Nº 029151 - CRA-DF, inscrito no CPF sob Nº 037.253.191-11 e Senhora **MARIA EDUARDA NOBRE FERREIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da CNH nº 06636408930 DETRAN/DF, inscrita no CPF sob Nº 060.664.201-35, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (doc. SEI/GDF nº [31986200](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico, (doc. SEI/GDF nº [31832276](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (doc. SEI/GDF nº [31867343](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (doc. SEI/GDF nº [31870575](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do processo SEI nº [00112-00033317/2018-20](#), de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato nº 158/2017 – ASJUR/PRES; cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramado e vegetação espontânea das áreas públicas urbanas do Distrito Federal (Lote 03), que é composto pelas áreas urbanas das Regiões Administrativas Lago Sul, Jardim Botânico e São Sebastião, todo o complexo Penitenciário, incluindo a

faixa de domínio da DF 001/BR-025 da EPDB até o viaduto da linha férrea, próximo ao Córrego da Onça, DF 463, DF 473, DF 465, DF 140.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze)**, passando seu término de **01/12/2019** para **01/12/2020**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Reajusta-se o valor do Contrato em **2,89355% (dois inteiros e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco centésimos de milésimos)** com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, que corresponde a **R\$ 177.658,87 (cento e setenta e sete mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do Contrato passará de **R\$ 6.139.823,91 (seis milhões, cento e trinta e nove mil oitocentos e vinte e três reais e noventa e um centavos)** para **R\$ 6.317.482,78 (seis milhões, trezentos e dezessete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

As despesas iniciais da presente renovação será por conta do saldo da Nota de Empenho nº 2019NE00153, previstas no Programa de Trabalho: **15.452.6210.8508.0001**, Natureza da Despesa: **33-90-39** e Fonte de Recursos: **100**, sendo os valores referentes ao exercício de 2020 previstos na elaboração da Proposta Orçamentária, conforme Disponibilização Orçamentária datada de 22/11/2019 (Doc. SEI/GDF nº [31768399](#)) e Decisão da Diretoria Executiva da Novacap.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a CONTRATADA deverá recolher a importância de **R\$ 126.349,65 (cento e vinte e seis mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor total do aditado, podendo optar por caução em dinheiro, seguro garantia ou ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 158/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**CANDIDO TELES DE ARAUJO**

DIRETOR-PRESIDENTE

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

GARDEN CONCRETO E SERVIÇOS LTDA-ME:**FELIPE NATAN FREITAS FERREIRA****MARIA EDUARDA NOBRE FERREIRA**

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Natan Freitas Ferreira, Usuário Externo**, em 28/11/2019, às 17:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA EDUARDA NOBRE FERREIRA, Usuário Externo**, em 28/11/2019, às 17:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA Mat - 973.386-8, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 28/11/2019, às 18:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO - Matr. 0973379-5, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 29/11/2019, às 14:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=32048248)
verificador= **32048248** código CRC= **4C2BCEC2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315